



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.888/2015

## “DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

### DECRETA:

**Art. 1º.** O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autarquia Municipal, criada pela Lei nº 792 de 30 de março de 1967, situada à Avenida João XXIII, 2.204, São Mateus, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.998.368/0001-47, através do seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Sossai, vem através do presente informar, sobre a Situação Eminente de Emergência que encontra-se o sistema de distribuição de água no Município de São Mateus, compreendendo também o Balneário de Guriri, tendo em vista o aumento no teor de Cloreto de Sódio nas Águas do Rio Mariricu e Cricaré, culminando assim com a salinização dos mananciais, comprometendo a normalidade do abastecimento de água potável em todo município.

**Art. 2º.** A salinização no Rio Mariricu sempre foi uma ameaça ao abastecimento de água do Balneário de Guriri, e, como medida protetiva, a Autarquia perfurou vários poços artesanais na região do Rio Preto e Mariricu, sendo que, neste ano de 2015 a salinidade do Rio Mariricu atingiu a índices de Cloreto de Sódio que superam a 10.000 PPM (dez mil partes por milhão), quando o máximo permitido pela OMS - Organização mundial de Saúde, é de 250 PPM, para consumo humano de Cloreto de Sódio; desde o ano de 2014 que o SAAE não consegue captar água potável desse manancial, sendo abastecido o Balneário por águas captadas do subsolo.

**Art. 3º.** Com a estiagem prolongada, a cunha salina atingiu também o Rio Cricaré, alcançar os índices de Cloreto de Sódio que superam a 500 PPM, sendo que nos momentos de marés altas esse índices chegam a 1.488 PPM, e, como medida cautelar o Sistema de Distribuição de Água está sendo paralisado quando o cloreto atinge o máximo permitido para uso do consumo humano. Encaminhamos também, comunicado à rádio solicitando a população mateense o uso racional da água e sugerindo a não ingestão da água por crianças, idosos e hipertensos. Paralelos a essas ações, oficiamos as Creches, Escolas por meio da Secretária Municipal de Educação, bem como os Hospitais e as Unidades de Saúde, por meio da Secretária Municipal de Saúde sobre a precaução na utilização da água.

**Art. 4º.** Ocorre que, a medida externa de suspender a captação do referido manancial nos momentos de marés altas, tem ocasionado em desabastecimento da cidade, culminando na suspensão das aulas nos Centros de Educação Infantil e Escolas, provocando também intensas reclamações da comunidade.

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.888/2015.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).



**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal